



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 512/99

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Antonio Gobo, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia/MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 08 de junho de 1999, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir despesas das seguintes dotações orçamentárias:

03-04 - Departamento de Educação e Cultura	
08 - Educação e Cultura	
42 - Ensino Fundamental	
188 - Ensino Regular	
2020 - FUNDEF/ Município (Ensino de 1ª a 8ª série)	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, fica cancelada em igual importância parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

03-01 - Departamento de Administração e Previdência	
03 - Administração e planejamento	
07 - Administração	
20 - Supervisão e Coord. Superior	
2012 - Operacionalização da Sec. Geral, Rec. Humanos e previdência	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL
SAPUCAIA**

Em 09 de junho de 1999



ANTONIO GOBO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por
Afixação em 09.06.99